PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº 46/06
P.L. Nº 185/05 11/4/06
Publ.: 20/04/06

LEI Nº 4.900 DE 17 DE ABRIL DE 2006.
(Vereador: Osmar Ferreira Bastos)

"Determina obrigatoriedade do uso de "focinheiras" em cães de grande porte, de raças violentas e perigosas, quando do trânsito em público acompanhados de seus respectivos donos, no Município de Indaiatuba".

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Os cães de raças de grande porte, notoriamente violentas e perigosas, só podem transitar acompanhados de seus donos, em logradouros públicos de Indaiatuba, se estiverem usando equipamento de segurança denominado "focinheira".

Parágrafo único – Entende-se por cães de raças de grande porte, notoriamente violentas e perigosas, aquelas cujos antecedentes registram ataques com danos, ferimentos e riscos a pessoas; os cães de guarda treinados para vigia e ataque, ou aqueles que pelo porte e comportamento colocam em risco a segurança das pessoas, notadamente as das raças pitbull, doberman e rottweiller.

Art. 2º - Cabe ao Executivo Municipal, através da Secretaria competente, fiscalizar o trânsito destes animais, colocando placas de advertência nas principais vias públicas, principalmente praças, parques e jardins, orientando os condutores de cães sobre a presente lei.

Art. 3º - Os proprietários que forem surpreendidos transitando com seus animais sem o equipamento de segurança deverão ser autuados e aplicadas as seguintes punições:

I – multa de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais), na primeira autuação;

II – multa de R$ 700,00 (setecentos reais), na reincidência.

Art. 4º - Sendo a infração cometida por menores, a multa será aplicada ao seu responsável legal.

Art. 5º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 17 de abril de 2006.

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO

Publicado na Secretaria Geral do Município, em 17 de abril de 2006.
SAMIR MAURÍCIO DE ANDRADE, Secretário.